



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0366311 / 2020 -
PRESI/DG/STI/CIE**

1. OBJETO

1. Formação de registros de preços, para futura e possível aquisição, de bens e materiais de consumo, conforme especificados abaixo, necessários a manutenção da estrutura de funcionamento das unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AR CONDICIONADO LG SPLIT DUTO INVERTER 36000 BTUS FRIO 220V MONOFÁSICO ref.:(ABNQ36GM2A2 AUUQ36GH2) Ciclo - Frio; Sensor de Presença - Não; Voltagem - 220v; Frequência - 60Hz; Fase - Monofásico; Classificação Energética - B; Climatiza até - 60 m²; Comprimento máx. da tubulação - 50 m; Desnível máximo (U.I e U.E) - 30 m; Timer - Sim; Função Sleep – Não; Função Swing – Sim; Filtro Anti-pó - Sim; Filtro Anti-bactéria - Não; Filtro Desodorizador - Sim; Função Timer - Programável; Display Digital – Não. Garantia de 90 dias, a partir do registro de Aceite Técnico.	10	Unid.	R\$ 5.575,00	R\$ 55.750,00
02	Monitor de temperatura e umidade Ethernet. Display integrado ao equipamento com no mínimo 1". Conexão RJ45 para monitoramento via SNMP. Consulta direta no endereço IP do monitor. Envio de alertas de e-mail, SMS e sonoro. 02 (duas) saídas tipo contato seco configuráveis por software com capacidade para até 5A. 02 (duas) entradas NA/NF configuráveis por software. 01 (um) sensor de umidade e 01 (um) sensor de temperatura incorporados ao aparelho. 01 (um) sensor de temperatura tipo sonda com cabo de no mínimo 2m. Garantia de 90 dias, a partir do registro de Aceite Técnico.	20	Unid.	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
03	Sensor de temperatura tipo sonda com cabo de no mínimo 2 metros. Garantia de 90 dias, a partir do registro de Aceite Técnico.	40	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
04	Sensor de Presença Ajustável com Soquete E27 Características Técnicas: Tensão de alimentação: Bivolt automático (100 a 240V); Focélula (luminosidade): Ajustável; Ajuste de sensibilidade: Ajustável; Função relé: Sim; Alcance aproximado: 7m (diâmetro); Ângulo de atuação: 335°; Temperatura de Operação: 0°C até 40°C; Instalação: Altura máxima de 3m; Temporização média: 15 min. / 8 min. / 4 min. / 2 min. / 1 min. / 30 seg. Garantia de 90 dias, a partir do registro de Aceite Técnico.	40	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
05	Sensor de Presença de Sobrepor 127V / 220V Até 10m Características Técnicas: Focélula (luminosidade): Sim; Ajuste de sensibilidade: Sim; Alcance aproximado: 10m; Ângulo de atuação: 100°; Temperatura de Operação: -5°C até 40°C; Temporização média: 4 min./ 1 min./ 5 seg. Garantia de 90 dias, a partir do registro de Aceite Técnico.	40	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
06	Relé Minuteria Ultrassônico Teto 360° Com Focélula Detalhes técnicos: Certificação: SIM; Power source type: Energia elétrica;	40	Unid.	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00

00	Componentes inclusos: Articulador Funciona a bateria ou pilha? Não Garantia de 90 dias, a partir do registro de Aceite Técnico.	40	Unid.	R\$ 54,00	R\$ 1.500,00
07	Detector de Fumaça Óptico Especificações Técnicas: Tensão Nominal: 24Vcc; Tensão de Operação: 10 a 28Vcc; Área de Cobertura: 81m; Detecção: Óptica; Reset Vontage: < 3V; Sensibilidade: 4,8 a 5,5% ft; Tempo de Reset < 30s; Indicador de Alarme: 2; LEDs Vermelhos 360° de Visibilidade; Conforme Normas : ABNT NBR 17240:2010 ABNT NBR 7240-7:2015; Área de cobertura: 81m²; Altura máxima para instalação: 8m. Garantia de 90 dias, a partir do registro de Aceite Técnico.	20	Unid.	R\$ 48,00	R\$ 960,00
08	TRANCA/FECHADURA ELETRÔNICA Conectividade Bluetooth, WiFi (Parte integrante da aquisição: os acessórios e adaptadores Bridge de conexão); Impressão digital, código e Bluetooth do modo de identificação; Sensor de impressão digital Sensor capacitivo ao vivo de 360°; Código Definido pelo usuário de 4 a 8 dígitos; compatível com Smartphone iOS e Android; Garantia de 90 dias, a partir do registro de Aceite Técnico.	20	Unid.	R\$ 1.340,00	R\$ 26.800,00

2. JUSTIFICATIVA

- O Termo de Referência é fruto do Estudo Técnico Preliminar 0361075 e SEI 0001508-06.2020.6.01.8000, que levantaram quais necessidades de manutenção, adaptação e ajustes em equipamentos e ambiente operacional das unidades do Tribunal, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços jurisdicionais.
- A adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação encontra amparo legal no Art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93; no Art. 11 da Lei nº 10.520/02; concomitante ao Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
- O não fornecimento dos materiais pode trazer transtornos a este Tribunal, uma vez que tratam-se de materiais que tem por finalidade o atendimento às demandas provenientes de unidades diretamente impactadas no período eleitoral e atendimento ao público.
- Parte da relação de itens e respectivos quantitativos foi elaborada com base no levantamento das necessidades apontadas pelas unidades da Secretaria do Tribunal e pelos Cartórios Eleitorais, para garantir a continuidade e o seu pleno funcionamento.
- Conforme o Estudo Preliminar, parte relação de itens e respectivos quantitativos foi levantada com base na carência, necessidade de ajustes e adaptações dos ambientes operacionais para a Nova Sede do Tribunal, quando do término da construção e efetiva ocupação.
- Conforme o Estudo Preliminar, parte relação de itens e respectivos quantitativos foi levantada com base na adoção do trabalho em home-office, visando adicionar as estações de trabalho, o conjunto ferramental necessário ao bom desenvolvimento das atividades.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- Com base nas especificações dos materiais, pode-se inferir que os mesmos podem ser classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, segundo o critério previsto no parágrafo único do Art. 1.º da Lei 10.520/2002, podendo, portanto, ser licitados por meio de pregão.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A gestão do presente processo será realizada pela Seção de Material e Patrimônio deste Tribunal.
- A fiscalização do contrato será realizada pelo titular da unidade requisitante, ou seu substituto, cabendo-lhe, nessa condição, as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE/AC n.º 02/2007.
- A unidade requisitante, conforme previsto na Instrução Normativa TRE/AC n.º 02/2007, *caput* do Art. 7º e, do seu parágrafo único, participa da elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, o qual assinará referente ao material e/ou serviço que lhe diga respeito, devendo prestar esclarecimentos quando de eventuais

questionamentos de licitantes, fornecedores e pregoeiros acerca das especificações e detalhes do material requisitado.

4. Compete ao responsável pela fiscalização:

1. Responder aos eventuais questionamentos da licitante e/ou da CONTRATADA sobre especificações, características e demais esclarecimentos concernentes ao objeto da contratação;
2. Solicitar emissão de Nota de Empenho, informando os quantitativos de acordo com o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
3. Produzir a arte final e encaminhar à CONTRATADA, após envio da Nota de Empenho pela unidade técnica, quando for o caso;
4. Atestar se os produtos estão de acordo com as especificações, mediante a emissão de termo de aceite técnico, encaminhando-o à Seção de Material e Patrimônio para apropriação, liquidação e pagamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
5. Por se tratar de materiais a serem requeridos, sob demanda da unidade, serão gestores do processo os titulares e/ou substitutos das SEMAT, e serão os fiscais, os titulares que registrarem os pedidos de aquisição.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

1. A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
 1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
 2. Fornecer os produtos propostos neste Termo de Referência de acordo com as normas atuais da ABNT, ANVISA, ou qualquer outra norma editada por órgão com autoridade sobre o item, em casos omissos valerá a validade padrão de mercado;
 3. O prazo para envio da boneca (amostra) contará a partir do envio da arte gráfica, e o prazo de envio do pedido total contará a partir da aprovação por escrito da amostra. O envio da arte e o termo de aprovação da amostra ocorrerão por meio de mensagem eletrônica;
 4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 5. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los;
 6. Fornecer produtos novos, devidamente acondicionados em embalagens lacradas e revestir-se das características e especificações técnicas exigidas;
 7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 9. Remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que foi rejeitado em razão de divergência na especificação ou integridade, ou tiver sido substituído, sob pena de descarte e ou de aproveitamento por parte da Administração;
 10. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;
 11. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial no respectivo procedimento eletrônico SEI e/ou e-mail.
2. O CONTRATANTE terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:
 1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação;
 2. Entregar à CONTRATADA a arte final dos materiais em arquivos Corel Draw X7 ou superior; Adobe In Design CC 2015 ou equivalente; Adobe Photoshop, versão CC 2015.5 ou superior; ou em formato PDF;

3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no ajuste;
4. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega do material;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, bem como atestar as Notas Fiscais, por meio da Seção de Material e Patrimônio;
6. Notificar a CONTRATADA acerca de eventual atraso na entrega ou recusa do material, informando as penalidades cabíveis;
7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for caso.

6. ENTREGA DO MATERIAL

1. **O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, devendo a empresa oferecer seu preço com valor que permita o uso de frete para entrega no prazo estipulado.
2. O material deverá ser entregue na SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SEPAT, do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, localizada no Prédio ANEXO ao Fórum Eleitoral de Rio Branco, na **Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n.º - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP 69915-632**, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Telefone: (68) 3226-4925, e-mail: sepat@tre-ac.jus.br.
3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á descumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas.
4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.
5. Havendo dúvidas sobre a autenticidade e/ou integridade dos produtos, a Seção de Material e Patrimônio solicitará, junto ao fabricante ou a órgão oficial competente, o laudo técnico ou pericial.
6. O recebimento será efetuado da seguinte forma:
 1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, pela Seção de Material e Patrimônio, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do edital;
 2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, após a confirmação da aderência do material às especificações exigidas no edital.
7. Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, observada as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas por órgãos e agências reguladoras.
8. Constatados defeitos ou vícios nos produtos recebidos, será concedido o **prazo de 15 dias corridos para corrigir a irregularidade**, contados da efetiva notificação.
 1. Será admitida uma única substituição, sem prejuízo das penalidades previstas.
9. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/AC, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

7. DO PAGAMENTO

1. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA.
3. O pagamento será efetuado mediante a emissão de ordem bancária pra crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos seguintes prazos e condições:
 1. Os pagamentos decorrentes de fornecimento cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93 (R\$ 17.600,00 - dezessete mil e seiscentos reais), será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material;
 2. As notas fiscais/faturas cujos valores ultrapassem o limite fixado no **subitem**

7.3.1 deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material.

4. A CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, deverá informar os seus dados bancários bem como o número da nota de empenho correspondente a compra no campo das informações complementares.
5. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal/fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
6. Serão retidos na fonte os tributos previstos na IN SRF 1.234, de 11/01/2012, exceto na hipótese de a CONTRATADA ser optante do SIMPLES.
7. Se, na data da liquidação da despesa por parte do Contratante, existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a CONTRATADA deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia em que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar ao CONTRATANTE a regularização no SICAF.
8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. PENALIDADES

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa adjudicatária/contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, em especial às seguintes penalidades:
 1. **Advertência**, nos casos não especificados neste capítulo, a qual deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
 2. **Multa**:
 - a. de **mora**: de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias;
 - b. por **inexecução parcial**: 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcelada inadimplida, sem prejuízo de o TRE-AC rescindir o contrato, a partir da data em que julgar que a demora inviabiliza a continuidade do contrato;
 - c. por **inexecução total**: 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando houver recusa no fornecimento;
 - d. de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada neste subitem, por ocorrência;
 1. as penalidades em questão poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação, no edital e em seus anexos;
 2. a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante;

3. o valor da multa poderá ser descontado de crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
 4. as multas não têm caráter indenizatório, e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
 5. não será aplicada multa se o atraso na execução do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela CONTRATADA.
3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o conseqüente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.
 - a. incidirá também na sanção prevista no subitem anterior a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fax ou, quando for o caso, a nova Proposta de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.
2. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
 3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
 4. As multas poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
 5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 6. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

9. RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. Constituem motivo para rescisão:
 - a. o não cumprimento do ajuste, especificações ou prazos;
 - b. o cumprimento irregular do ajuste, especificações e prazos;
 - c. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
 - d. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 - e. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - f. a dissolução da CONTRATADA;
 - g. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIR ROCIO VAZ, Analista Judiciário**, em 02/08/2020, às 15:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0366311** e o código CRC **723A5D93**.

0001695-14.2020.6.01.8000

0366311v1